



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL TURISMO, ESPORTE E LAZER

Edital Emergencial de Cultura SECULTEL N° 001/2021
LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC

Ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas no âmbito do setor cultural, na cidade de Linhares em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O Município de Linhares/ES, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com esteio na Lei Emergencial de Cultura “Aldir Blanc” nº 14.017/2020, 14.140/2021 e no Decreto Federal 10.464/2020, e nos Decretos Municipais 990/2020 e 1.002/2021, visando o **FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE LINHARES QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID 19**, torna público o presente edital **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE LINHARES**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após a liberação das atividades com presença de público, emitidas pelos órgãos da saúde.

2. EIXOS E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente pelo proponente em dois eixos:

2.1. EIXO 1: PROPOSTAS DE CONTEÚDO A SEREM TRANSMITIDAS POR MEIO ONLINE

a) Artes Circenses: Artistas circenses, circos tradicionais de lonas itinerantes, companhias, trupes, grupos circenses, espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas nas artes circenses e artes performáticas, números circenses, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto, com duração de 60 a 90 minutos;

b) Manifestações das Culturas Populares, Tradicionais e Capoeira: para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das



diferentes manifestações culturais populares constantes em Linhares, com duração de 60 a 90 minutos;

c) Culturas Urbanas: Propostas e manifestações da cultura Hip-hop, (dança de rua, DJ, MC, grafite), batalha de rima/freestyle, B-boy, dança charme, e demais profissionais que atuam nas mais diversas áreas envolvidos com as expressões da Cultura Urbana; oficinas de hip-hop, produção, de iluminação, e manuseio de equipamentos, a exemplo: mesas, amplificadores, microfones, etc vislumbrando o fortalecimento de artistas, Grupos, Coletivos, Banca e comunidades praticantes em Linhares, com duração de 60 a 90 minutos;

d) Dança: Propostas nas áreas de Dança Clássica, Moderna, Contemporânea, Arte Acadêmica da Dança Afro Brasileira Cênica, Dança de Rua e/ou Espetáculos Mistos, Apresentações de dança individual ou em grupo, com duração de 60 a 90 minutos;

e) Música: espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, dentre outras intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto, com duração de 60 a 90 minutos;

f) Teatro e Ópera: Produção de espetáculos teatrais e óperas, com duração de 60 a 90 minutos;

g) Oficina: Realização de Oficina técnica de som e luz, com duração de 60 a 90 minutos.

2.1.2. O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

2.1.3. São condições básicas para a inscrição de propostas no Eixo 1:

I. Produção exclusivamente para transmissão em vídeo pelo próprio proponente, ao vivo, incluindo as propostas de workshop;

II. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

III. As apresentações culturais deverão ser enviadas em formato de vídeo e deverá ser entregue com resolução mínima de 1920x1080 no formato horizontal. Além do vídeo, deverá ser entregue o arquivo de áudio em WAV, 24 bits a 48 KHz, com áudio entre -18LUFS a -14LUFS, com -1.0 true peak.

IV. Em caso do não cumprimento do inciso anterior, fica a Prefeitura Municipal de Linhares resguardada ao direito de rejeitar o material apresentado e solicitar as adequações, que caso não sejam atendidas ocasionará na rejeição da prestação de contas do proponente;



V. No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID-19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Linhares.

2.2. EIXO 2: PROPOSTAS ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS DE FORMA PRESENCIAL

a) Artes Plásticas e Visuais: Artistas ou Coletivos que trabalham nas mais diversas áreas na produção das artes plásticas e visuais, para exposições, publicação ou reedição de livros, catálogos e revistas especializados.

b) Artesanato: Artesãos individuais, Coletivos que trabalham nas mais diversas áreas na produção artesanal, para criação, produção e difusão do artesanato local. Realização de exposições e mostras de artesanato individual ou coletiva.

c) Literatura: para realização de publicações e eventos literários a ser realizada em local apropriado, de forma gratuita, mediante inscrição a ser realizada na SECULTEL.

d) Produção Áudio Visual e Fotografia: Produção de conteúdo digital, curtas, realização de pesquisas e registros, preservação, divulgação, exposições, mostras, ensaios de trabalhos audiovisuais e fotográficos produzidos em Linhares;

2.3. A SECULTEL será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da SECUTEL e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

2.3.1. As propostas selecionadas no Eixo 2 serão agendadas e executadas, após terminado o Estado de Emergência Pública em Linhares.

2.4. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no DIO por um período de 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação.

2.5. Dentro do prazo de vigência, a SECUTEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

3. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULTEL, à Avenida Augusto Calmon, 1150, Centro, Linhares/ES ou no endereço de e-mail: smcultura@linhares.es.gov.br

3.2. A SECULTEL disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.linhares.es.gov.br



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente em formato online:

4.1.1. Online por meio do site www.prosas.com.br

4.2. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **08/11/2021 e 22/11/2021** até as 17h59, mantendo-se abertas pelo período de 15 (quinze) dias, em virtude do caráter emergencial, conforme prevê o Decreto Municipal 990/2020 e 1.002/2021.

4.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.4. Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física residente no município de Linhares há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).

b) Pessoa Jurídica sediada no município de Linhares há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).

5.2. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

5.2.1. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

5.3. O proponente poderá, caso ainda esteja aberto o período de inscrições, apresentar complementações e/ou correções de sua proposta.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:



I - Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULTEL ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II - Membros da Comissão Julgadora e do Comitê Gestor e de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

III - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora e do Comitê Gestor e de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

IV - Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no edital.

V - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo seu responsável legal.

6.2. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

6.3. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

a) Declaração de participação, **DEVIDAMENTE ASSINADA**, conforme modelo previsto no **Anexo I**.

b) Currículo completo do proponente, com a juntada de clippings, reportagens, publicações, fotos ou declarações de apresentações.

c) No caso de propostas de oficina, apresentar o conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.

7.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7.3. No ato da inscrição deverá o proponente indicar nome e CPF dos integrantes da apresentação.



8. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)** distribuídos em categorias e valores a seguir.

8.1.2. **111 (cento e onze) projetos para propostas do Eixo 1**, assim distribuídos:

a) **58 projetos** para apresentações solo ou duo, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** com duração de 60 a 90 minutos;

b) **28 projetos** para apresentações em trio ou quarteto no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** com duração de 60 a 90 minutos;

c) **25 projetos** para apresentações acima de quatro pessoas, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** com duração de 60 a 90 minutos.

8.1.2.1. A distribuição dos contemplados por área de atuação se dará pela proporcionalidade, levando em consideração a quantidade de projetos submetidos por segmento e a quantidade de prêmios disponíveis por modalidade de apresentação.

8.1.3 **11 (onze) projetos para propostas do Eixo 2**, distribuídos da seguinte forma:

a) Até 3 (três) projetos de **Artes Plásticas e Visuais** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por projeto: para exposições, publicação ou reedição de livros, catálogos e revistas especializados e oficinas (duração mínima de 240min);

b) Até 3 (três) projetos de **Artesanato** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por projeto: criação, produção e difusão do artesanato local. Realização de exposições e mostras de artesanato individual ou coletiva e oficinas (duração mínima de 240min);

c) Até 2 (três) **Projetos Literários** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por projeto: publicações, eventos literários a ser realizada em local apropriado. Em caso de publicação, 10% da tiragem total deverá ser revertido ao acervo da Biblioteca Municipal;

d) Até 3 (três) produções **Audiovisual e Fotografia** no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, por projeto: produção de conteúdo digital, curtas, realização de pesquisas e registros, preservação, divulgação, exposições, mostras, ensaios de trabalhos audiovisuais e fotográficos produzidos em Linhares e oficinas (duração mínima 240min);

8.2. Para a distribuição de prêmios, conforme **item 7.1**, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

8.2.1. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar propostas de outros eixos ou seguimentos, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.



8.2.2. No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

8.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Termo de Compromisso**, conforme **item 11.6**;

8.4. No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

8.5. Fica a cargo do contemplado o pagamento e declaração das despesas tributárias conforme legislação fiscal.

8.6. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULTEL ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.7. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SECULTEL e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no **item 7.2**.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

9.2. A seleção das propostas inscritas será feita por meio da **COMISSÃO JULGADORA**, composta por pareceristas, selecionados por meio de Chamada Pública, previamente realizada para especificidade.

9.3. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.5. Fica reservado o direito a **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.6. A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.



9.7. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

9.8. A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.9. As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

9.9.2. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

9.9.3. A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

9.10. O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA** e aferido pelo **COMITÊ GESTOR E DE ACOMPANHAMENTO**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site oficial da Prefeitura (www.linhares.es.gov.br).

9.11. Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção ao COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Linhares.

9.12. O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo III**, por meio da Plataforma Prosas, em www.prosas.com.br, até às 17h59 do último dia do prazo estabelecido no item **8.11**.

9.13. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo III**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

9.14. O pedido de **RECURSO** será avaliado pelo **COMISSÃO JULGADORA** e pelo **COMITÊ GESTOR E DE ACOMPANHAMENTO** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Linhares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.15- O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Linhares (www.linhares.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULTEL dos documentos



exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 25
Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 15
Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 20
Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 20

10.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

10.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados critérios de desempate na ordem disposta na tabela de pontuação de critérios.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária do



Fundo Municipal de Cultura, vinculada no orçamento a: ESTIMULO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE LINHARES, CONTRIBUIÇÕES OU OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no Diário Oficial do Estado ou no Diário da AMUNES e no site da Prefeitura**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio da plataforma do e-mail cultura@linhares.es.gov.br os documentos listados no **item 12.3** e assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo IV**;

12.2. O proponente que não apresentar a documentação estipulada no **item 12.3** ou apresenta-la com alguma irregularidade e não assinar o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3. O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECULTEL**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital**:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no município de Linhares, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECUTE) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de



débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMC, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário ou conta poupança.

II - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no município de Linhares, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMC, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa



jurídica (com CNPJ). Não será aceita a indicação de conta poupança.

12.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo IV)** pelo proponente selecionado, a SECULTEL publicará no Diário Oficial do Estado, no endereço, o **Resumo do Termo de Compromisso**.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O **prazo para entrega** das propostas contempladas no **Eixo 1** será até 20 dias após o pagamento do prêmio. No caso das propostas contempladas no **Eixo 2**, o prazo para execução será de 06 (seis) meses a contar da **autorização da SECULTEL** para realização de eventos culturais no âmbito do ES, de acordo com agendamento com a SECULTEL.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULTEL, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista, pelo prazo de até 60 dias.

13.2. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

13.3. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECULTEL de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

13.4. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo V**).

13.5. Encaminhar as apresentações em formato de vídeo e deverá ser entregue com resolução mínima de 1920x1080 no formato horizontal. Além do vídeo, deverá ser entregue o arquivo de áudio em WAV, 24 bits a 48 KHz, com áudio entre -18LUFS a -14LUFS, com -1.0 true peak.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULTEL, pelo



prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULTEL ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.4. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

15.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULTEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.6. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

15.7. À SECULTEL fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8. Fica eleito o foro da Comarca de Linhares para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Linhares, 05 de novembro de 2021

FABRICIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto 746/2021